



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº 17.292 de 13 maio de 2021.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*”, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias n.º 361, de 1º de março de 2021 e n.º 650, de 08 de abril de 2021, do Ministério da Saúde, que “*Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.º 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.º 1.445, de 29 de maio de 2020.*

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 1.213, de 17 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Edição n.º 222, de 17 de dezembro de 2020, que “*prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem n.º 279, de 16 de dezembro de 2020”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que “institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 de n.º 25.754, de 26 de Janeiro de 2021”; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que “altera e acresce dispositivos ao Decreto n.º 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido o disposto no art. 1º no Decreto n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n.º 16.620 de 06 de abril de 2020” e Decreto n.º 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 2015/CFMS/GAB/SEMUSA/2021, de 05 de maio de 2021, o qual encaminha o Excesso de Arrecadação e solicita abertura dos recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.3.90.30	1.027	1.200.000,00
SUBTOTAL					1.200.000,00
TOTAL					1.200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), Fonte de Recursos 1.027, provenientes da União, referentes à conta contábil de receita 1.7.18.03.9.1.01.00 – Transferência de Recurso do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS**, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 10334-9, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE